

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Link de Internet, incluindo instalação, estrutura e aparelhos, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão, em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, para os quantitativos estimados para uso da Prefeitura Municipal de Ourém.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém, 30 de novembro de 2018.

Mário Henrique Araújo Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Link de Internet, incluindo instalação, estrutura e aparelhos, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

1.2. A contratação imediata.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores;

2.2. Tendo em linha de consideração a grande necessidade de dar suporte aos trabalhos administrativos diários, os quais necessitam de acesso à internet tais como envio e recebimento de e-mails, alimentação de sistemas de captação de recursos, alimentação de informações de obras, prestação de informações obrigatórias e eventuais para órgãos de fiscalização e tribunais de contas, acompanhamento de processos judiciais e procedimentos administrativos eletrônicos, publicações de informações a respeito de transparência, prestação de informações obrigatórias dos processos de licitação e de recolhimentos previdenciários, acompanhamento de inclusão de dados em sistemas de gerenciamento automatizados, alimentação de informações nos sistemas das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social dentre outros.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública a utilização da Modalidade pregão em sua forma presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO.

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que deverão servir como base para o certame.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO - INTERNET				MÉDIA DE PREÇOS MENSAL		MÉDIA ANUAL
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO LINK	UNID	Qtd. Estimada	Média Unitária	Média Total	(12 MESES)
1	Link de Internet - 10 Mbps	Ponto/ Mensal	12	R\$ 173,28	R\$ 2.079,32	R\$ 24.951,84
2	Link de Internet - 20 Mbps	Ponto/ Mensal	12	R\$ 269,93	R\$ 3.239,20	R\$ 38.870,40
3	Link de Internet - 30 mbps	Ponto/ Mensal	8	R\$ 369,90	R\$ 2.959,20	R\$ 35.510,40
4	Link de Internet - 50 mbps – DEDICADO	Ponto/ Mensal	1	R\$ 5.331,67	R\$ 5.331,67	R\$ 63.980,00
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.609,39		R\$ 163.312,64

O valor total estimado para os 12 (doze) meses perfaz um total de R\$ 163.312,64 (Cento e Sessenta e três mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o a instalação e o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for o perfeito Fornecimento de Link de Internet, incluindo instalação, estrutura e aparelhos, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

5.7. Responsabilizar-se pelas instalações em desacordo com as condições pactuadas e solicitadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, inclusive ausência de publicação de um dos veículos oficiais o que invalidará as demais publicações, visando a apresentação de forma correta

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de Instalação: Os serviços de instalação e fornecimento do link deverão ser feitos por em atendimento a Ordem de serviços, tendo incluso no valor a instalação do equipamento em comodato, e devendo manter em tempo integral, 24 horas por dia, sete dias por semana o link em perfeito funcionamento, atendendo a quantidade contratada, respeitando as oscilações previstas em regulamento específico do objeto contratado.

6.2. Prazo de Instalação: As solicitações de instalação dos pontos de Internet serão feitas por meio das ordens de fornecimento, e deverão ser instaladas e em pleno funcionamento em até 05 (cinco) dias, onde será emitido pela empresa um termo de responsabilidade e comodato para assinatura das partes.

6.3. Forma de pagamento: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e a devida emissão da nota fiscal que será apresentada juntamente com as certidões de regularidade fiscal da empresa.

A NF deverá ser emitida em separado por fundo ou programa, respeitando as especificações e os itens solicitados nas ordens de fornecimento, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato quanto à boa execução do contrato e prestação dos serviços deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a ordem de fornecimento.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.6. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do Contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não

terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Exercício 2018:

04 122 0036 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

12 122 1005 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação

15 452 0501 2.027 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

20 122 0037 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

13 122 0037 2.086 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 0200 2.054 – Manutenção do SAMU

10 301 1349 2.067 – Manutenção do PAB FIXO

10 301 1339 2.062 – Manutenção do PSF

10 302 0210 2.069 – Manutenção da MACA

10 304 0220 2.072 – Manutenção da Vigilância e Acompanhamento Sanitária

10 304 1344 2.073 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos

10 305 1342 2.075 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

08 244 0137 2.051 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 0136 2.047 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

12 361 0003 2.093 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

18 542 1010 2.101 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação aplicada de acordo com o objeto do contrato.

Ourém, 30 de novembro de 2018.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças